



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 3.563**

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 14h, foi aberta a Sessão Ordinária Virtual, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência do Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva. Ausentes por férias os Exmos. Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues e Fernando Guerreiro de Lemos.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

**Apelação Cível nº 0800003-46.2018.9.21.0001**

Apelante: Ex-Sd. Vanderlei Leandro Liskoski Mendonça

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Prosseguindo no julgamento, após o voto do Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo no sentido de rejeitar a preliminar e negar provimento ao recurso da defesa, mantendo-se a douta sentença monocrática, e os votos do Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues, do Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum, do Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e do Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos acompanhando a Relatora, o Pleno decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar e negar provimento ao recurso da defesa, mantendo-se a douta sentença monocrática.

**Apelação Criminal nº 1000122-51.2017.9.21.0003**

Apelantes: Ten-Cel. RR Elias Andrade Ereno e Ministério Público

Apelados: Ministério Público e Ten-Cel. RR Elias Andrade Ereno

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, dar provimento ao apelo defensivo, declarando extinta a punibilidade do apelante Elias Andrade Ereno, na forma do art. 123, inc. VI do CPM c/c art. 439, letra “f”, do CPPM, restando prejudicado o recurso do Ministério Público, vencidos o Revisor Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e o Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que davam provimento ao recurso do Ministério Público e negavam provimento ao recurso defensivo, condenando o réu nas sanções do artigo 265, c/c 266 (em razão da modalidade culposa reconhecida na prova carreada aos autos), aplicando-lhe a pena de 06 (seis) meses de detenção, em razão de já não estar mais no serviço ativo, substituindo-se a mesma, de forma condicional, por 02 (dois) anos, nos termos do artigo 84 do Código Penal Militar, devendo as condições serem fixadas pelo juízo da execução.

**Conselho de Justificação nº 0090043-76.2019.9.21.0000**

Apresentante: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Justificante: Cap. Dery Barbosa Gonçalves Júnior

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: Retirado de pauta.

**Apelação Criminal nº 1000290-87.2016.9.21.0003**

Apelantes: Sd. Sidnei Furtado França e 3º Sgts. Raul Campos Nunes e Gerson Silva Siqueira

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: Retirado de pauta.

**Apelação Criminal nº 1002502-55.2014.9.21.0002**

Apelantes: Sd. Jonas Augusto dos Reis e 1º Sgt. Rosani da Silva Soares

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: Retirado de pauta.

**Apelação Criminal nº 1000611-31.2016.9.21.0001**

Apelante: Ministério Público

Apelado: Sd. Djavan Roger Fritsch

Relator: Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: Após o voto do Relator Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues no sentido de dar parcial provimento ao recurso ministerial para, mantendo a sentença absolutória, alterar apenas o seu fundamento para a alínea “e” do art. 439 do CPPM, e os votos do Revisor Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum e do Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues acompanhando o Relator, pediu vista o Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo. Aguardam o Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos e a Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva.

**Agravo de Execução Penal nº 0070364-53.2020.9.21.0001**

Agravante: Renan Machado Gonçalves

Agravado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desprover o Agravo em Execução.

**Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 1000488-96.2017.9.21.0001**

Embargante: Douglas Ferreira Oliveira

Embargado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, desacolher os Embargos Declaratórios com efeitos modificativos oposto por Douglas Ferreira Oliveira.

**Agravo Regimental em Habeas Corpus nº 0090049-49.2020.9.21.0000**

Agravante: Lissandro Teixeira Picanzo

Agravado: Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo Regimental em razão da perda do objeto.

**Apelação Criminal nº 1000151-64.2018.9.21.0004**

Apelante: 3º Sgt. Senair Brum Barboza

Apelado: Ministério Público

Assistente de Acusação: Clarice Marchionatti Brugnara

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, negar provimento a este recurso de apelação, mantendo a decisão condenatória imposta ao recorrente, com a redução, porém, do período de prova, que resta fixado em dois anos, com as condições já impostas na origem.

**Apelação Criminal nº 1000301-51.2018.9.21.0002**

Apelante: Sgt. Luís Felipe Nunes do Canto

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por unanimidade, dar provimento ao apelo defensivo para absolver o recorrente com apoio no artigo 439, letra “b”, do Código de Processo Penal Militar.

**Apelação Criminal nº 1000521-52.2018.9.21.0001**

Apelante: 2º Sgt. RR Carlos Roberto Ferrão Martins

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Pleno decidiu, por maioria, negar provimento ao recurso de apelação, mantendo hígida a sentença vergastada, vencidos os Desembargadores Militares Paulo Roberto Mendes Rodrigues e Sergio Antonio Berni de Brum, que davam parcial provimento ao recurso defensivo para o fim de, tão somente, absolver o apelante Carlos Roberto Ferrão Martins, com fulcro no artigo 439, “b”, do CPPM, mantendo-se a condenação quanto ao delito de lesão corporal.

Encerrou-se a Sessão Ordinária Virtual aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 18h04min, tendo sido julgados da totalidade 8 (oito) processos.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes**  
**Presidente**